



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contrato nº 019/2023
Pregão nº 012/2023
Processo nº 2023-3FHCW

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ E A EMPRESA CONTROLLER MAX PREVENT TREINAMENTOS ESOCIAL AVANÇADO LTDA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM EFD REINF E DCTFWEB DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominado **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-375, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **RAPHAEL TRÉS DA HORA**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da C.I. nº 1753665 – SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Cel. Schwab Filho, nº 101, apto. 1503, Bento Ferreira, CEP 29050-780, Vitória/ES, e a empresa **CONTROLLER MAX PREVENT TREINAMENTOS ESOCIAL AVANÇADO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Rua Rui Barbosa nº 113 – Vila Nova – Imbituba – SC Cep.: 88.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.706.795/0001-90, neste ato representada pelo Sócio Proprietário Sr. **GILVAN DAUDT KUNTZE**, brasileiro, casado, Diretor Administrativo e Financeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.470.579-72, portador da C.I. nº 1.733.947 – SSP-SC ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM EFD REINF E DCTFWEB DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de 105 (cento e cinco) inscrições para o curso de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD Reinf / DCTF Web) para qualificação técnica de servidores da Administração Direta e Indireta, integrantes dos Grupos Financeiros Setoriais do Estado do Espírito Santo em Vitória, Espírito Santo, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - O valor total da contratação é de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês de referência.

Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times 100 \times ND \times 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.2 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

4.3 - Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, ela será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção monetária a ser paga pela CONTRATANTE;

4.4 - O pagamento ainda estará condicionado à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

4.5 - Será promovida a retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte de pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços para o Governo do Estado do Espírito Santo, conforme IN/RFB nº 1234/2012 e Decreto Estadual nº 5460-R, de 28 de julho de 2023.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração 30 (trinta) dias superior ao do cronograma de execução dos serviços, portanto, correspondendo a vigência total do contrato a 02 (dois) meses.

6.2 - O objeto do presente contrato deverá ser realizado de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução dos serviços, observando-se o tempo máximo previsto para conclusão de cada parcela.

6.3 - Os prazos mencionados nos itens 5.1 e 5.2 poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, mediante termo aditivo, observando-se a disciplina legal e a prévia análise da Procuradoria Geral do Estado.

6.4 - Em se constatando a necessidade de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas ou de ordens de paralização, estas medidas deverão ser autorizadas por escrito e justificadas, e em tempo razoável antes do fim da vigência, prevista no item 5.1, celebrado termo aditivo de prorrogação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 04.128.0027.2077 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, Elemento de Despesa 3.3.90.39 do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2023.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 1.395,00 (mil, trezentos e noventa e cinco reais), na modalidade de CAUÇÃO EM DINHEIRO, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

8.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

8.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

8.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

(a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

(b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b.2) bons princípios de urbanidade;

(b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;

(c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

(d) Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;

(e) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

(f) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

(g) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço, advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

g.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

g.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

g.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.

g.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.

(h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

(i) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

9.2 - Compete à Contratante:

(a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

(c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

10.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

10.1.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.1.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.1.3 - Não será concedida a revisão quando:

(a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

(b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

(c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

(d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

10.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

10.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

10.2.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.2.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10.2.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

10.3 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10.4 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

10.5 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - O Núcleo de Regularidade Fiscal - NUREF designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

15.2 – O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

(b) Definitivamente, pelo Núcleo de Regularidade Fiscal - NUREF, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, GILVAN DAUDT KUNTZE, brasileiro, casado, Diretor Administrativo e Financeiro.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

RAPHAEL TRÉS DA HORA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS-SEFAZ
CONTRATANTE

GILVAN DAUDT KUNTZE
CONTROLLER MAX PREVENT TREINAMENTOS ESOCIAL AVANÇADO LTDA
CONTRATADA



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM EFD-Reinf e DCTFWeb
DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Núcleo de Regularidade Fiscal

Vitória/ES
Setembro/2023

2023-XLJGB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/09/2023 15:37 PÁGINA 1 / 10

2023-70WNDW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/11/2023 17:13 PÁGINA 11 / 31



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Nuref-Núcleo de Regularidade Fiscal

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. UNIDADE REQUISITANTE.....	3
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.....	3
4. DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO.....	4
5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	4
6. DO OBJETIVO E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS.....	5
7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO.....	5
8. ESTIMATIVA DE CUSTO.....	5
9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.....	5
10. PARTICIPANTES DO CURSO.....	8
11. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO.....	8

2023-XLJCB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/09/2023 15:37 PÁGINA 2 / 10

Av. João Batista Parra, n.º 600 – 1º andar – Enseada do Suã – Vitória – ES. CEP: 29.050-375 - www.sefaz.es.gov.br

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



1. OBJETO

1.1. Contratação de 105 (cento e cinco) inscrições para o curso de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf / DCTF Web) para qualificação técnica de servidores da Administração Direta e Indireta, integrantes dos Grupos Financeiros Setoriais do Estado do Espírito Santo, até 30 de novembro de 2023, em Vitória, Espírito Santo.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), Subsecretaria do Tesouro Estadual (Subset) e Núcleo de Regularidade Fiscal do Estado (Nuref).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de serviços de capacitação de 03 (três) turmas com 35 (trinta e cinco) pessoas cada, totalizando 105 (cento e cinco) servidores de órgãos públicos vinculados ao ente federativo do Estado do Espírito Santo, sendo, a turma 1 (um) carga horária de 8 horas, turma 2 (dois) carga horária de 8 (oito) horas e turma 3 (três) carga horária de 16 (dezesseis) horas a ser realizado presencialmente na sede da Secretaria de Estado da Fazenda.

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	257140	CONTRATAÇÃO DE 105 (CENTO E CINCO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-Reinf/DCTFWeb) PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRÉTA	105

3.2. Os termos de contratação deverão prever que a empresa contratada forneça material didático impresso e apostila digital com todo o conteúdo programático com 2 (dois) dias de antecedência da realização do curso e certificado de conclusão. Após o término do curso, deverão manter canal virtual para esclarecimentos de dúvidas relacionadas, por um prazo mínimo de 10 (dez) dias.

3.3. E, que todas as despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem do instrutor sejam contempladas sob a responsabilidade da prestadora de serviços.

3.4. A Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo (Sefaz), ficará responsável por disponibilizar o espaço físico, divulgar o curso, comunicar a

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suã – Vitória – ES. CEP: 29.050-375 - www.sefaz.es.gov.br

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

2023-XLUJ08 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/09/2023 15:37 PÁGINA 3 / 10

2023-70WNDW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/11/2023 17:13 PÁGINA 13 / 31



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



relação de servidores inscritos e adotar demais providências para realização do treinamento.

4. DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO

4.1.O prazo para a realização do curso, deverá ocorrer de acordo com o cronograma apresentado pelo setor demandante.

Data prevista: até 30 de novembro de 2023.

Horário: 08:00 às 12:00 de 14:00 às 18:00.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

5.1.A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) é uma modalidade de obrigação acessória que está sendo utilizado pelos órgãos públicos desde agosto de 2022, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

5.2.Essa Escrituração foi instituída em 2017 pela Instrução Normativa RFB nº 1767. Ela faz parte dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped). Em conjunto com o eSocial e a DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributáveis Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos).

5.3.Foi publicada a Instrução Normativa RFB nº 2.133/2023 que certifica a obrigatoriedade do envio dos eventos R-4000 da Escrituração Fiscal Digital e Outras Informações (EFD-Reinf) relativos às retenções de IRRF, CSLL, PIS/PASEP e COFINS. O envio iniciará a partir das 8 horas do dia 21 de setembro de 2023, referentes a pagamentos de pessoas físicas e jurídicas, através dos eventos da série R-4000, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2023.

5.4.O acompanhamento referente a esse tema no âmbito do Estado do Espírito Santo (Decreto Estadual 5080-R, 02/02/2022) é atribuída ao Nuref – Núcleo de Regularidade Fiscal do Estado, responsável pela promoção da capacitação técnica dos servidores envolvidos, estimulando a qualificação de integrantes do Grupo Financeiro Setorial nessa matéria, já que a ausência da apresentação das obrigações acessórias poderiam resultar em multas e restrições para o ente federativo obter certidão de regularidade fiscal junto à Receita Federal.

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suã – Vitória – ES. CEP: 29.050-375 - www.sefaz.es.gov.br

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

2023-XLUIJB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/09/2023 15:37 PÁGINA 4 / 10

2023-70WINDW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/11/2023 17:13 PÁGINA 14 / 31



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Nuref-Núcleo de Regularidade Fiscal

6. DO OBJETIVO E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

6.1. O objetivo da contratação é atualizar, aperfeiçoar, capacitar e gerar conhecimentos relativos à legislação e aos aspectos teóricos e práticos relacionados à transmissão das obrigações acessórias EFD-Reinf / DCTF Web aos integrantes de Grupos Financeiros Setoriais do Estado do Espírito Santo utilizando o Sistema de Atendimento ao Contribuinte da Receita Federal (e-CAC).

6.2. A pretensa contratação permitirá que órgãos públicos estaduais mantenham a regularidade fiscal perante o governo federal, o que é condição necessária para continuidade de processos de captação de recursos do ente público estadual, seja via celebração de convênios ou por contratos de operações de crédito com aval da União, o que evidencia o interesse público margeado pela Administração.

7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1. Modalidade de contratação a definir.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1. A estimativa de custo será anexada pelo Setor de Compras e Cotações da SEFAZ, após a ampla pesquisa de preços, com consulta a fornecedores e preços obtidos a partir de contratos anteriores do próprio órgão, de outros órgãos, de atas de registro de preços e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, a fim de apurar o valor estimativo para a pretensa contratação.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Tabela 1: Curso completo de capacitação

EFD-Reinf/DCTFWeb
Eventos da série R-4000 (imposto de renda, CSLL, COFINS E PIS/PASEP)
EFD-Reinf
Legislação Aplicada
Definição
Contribuintes Obrigados a apresentar a EFD-Reinf
Informações que devem ser prestadas na EFD-Reinf
Como as informações devem ser prestadas na EFD-Reinf
Grupos de eventos

Av. João Batista Parra, n.º 600 – 1º andar – Enseada do Suã – Vitória – ES. CEP: 29.050-375 - www.sefaz.es.gov.br

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

2023-XLJCB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/09/2023 15:37 PÁGINA 5 / 10

2023-70WINDW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/11/2023 17:13 PÁGINA 15 / 31



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



Prazo para envio
Cronograma de implantação
Penalidades pelo não envio da EFD-Reinf
Acesso ao sistema EFD-Reinf
Orientações sobre o Preenchimento e envio das informações dos eventos
R-1000 (Informações do Órgão Público)
R-1070 (Informações dos Processos Judiciais ou Administrativos que suspenderam a Retenção e o Recolhimento de Tributos)
R-2010 (Informações sobre a Contribuição Previdenciária retida nos serviços tomados mediante cessão de mão de obra ou empreitada)
R-2055 (Informações sobre a Aquisição de Produção Rural)
R-2098 (Reabertura dos eventos da série R-2000)
R-2099 (Fechamento dos eventos da série R-2000)
R-4010 (Imposto de renda sobre pagamentos a pessoas físicas)
R-4020 (Imposto de Renda ,CSLL, COFINS e PIS/PASEP sobre pagamentos a pessoas jurídicas)
R-4099 (Fechamento/Reabertura dos eventos da série R-4000)
R-9000 (Exclusão de eventos)
R-9001 (Informações de bases e tributos por evento)
R-9005 (Bases e Tributos – Retenções na fonte)
R-9011 (Bases e Tributos consolidados por período de apuração)
R-9015 (Consolidação das retenções na fonte)
Entendendo a representação do leiaute da EFD-Reinf
Transmissão dos arquivos
Comprovante de entrega
Retificações, alterações e exclusões
Tabela de natureza de rendimentos x códigos de receitas
DCTFWeb
Legislação Aplicada à DCTFWeb
Definição e Obrigatoriedade de apresentação
Dispensa de Apresentação
Elaboração e envio
Contribuições que devem ser declaradas na DCTFWeb
Penalidades pelo não envio da DCTFWeb
Retificação
Cronograma de Implantação
Edição de uma DCTFWeb
Dados cadastrais
Créditos vinculáveis
Relatórios
Transmissão da DCTFWeb
Recibo de entrega

Av. João Batista Parra, n.º, 600 – 1º andar – Enseada do Suã – Vitória – ES. CEP: 29.050-375 - www.sefaz.es.gov.br

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

2023-XLJGB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/09/2023 15:37 PÁGINA 6 / 10

2023-70WINDW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/11/2023 17:13 PÁGINA 16 / 31



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Nuref-Núcleo de Regularidade Fiscal

Emissão do documento de arrecadação (DARF)
DCTFWeb retificadora
DCTFWeb sem movimento
Emissão de Procuração eletrônica no e-cac para elaboração da EFD-Reinf e da DCTFWeb
Regularização de DARF Previdenciário pago indevidamente ou a maior/ou a menor (PER/DCOMP)
Simulação prática de elaboração e envio de uma EFD-Reinf e de uma DCTFWeb
Apresentação e Discussão na prática das funções da DCTFWeb
Editar DARF
Abater pagamentos anteriores
Abater declaração de compensação (DCOMP)
Pagamento de juros e multas gerados no DARF da DCTFWeb

Tabela 2: Curso de Atualização

EFD-Reinf/DCTFWeb
R-4010 - (Imposto de renda sobre pagamentos a pessoas físicas)
R-4020 - (Imposto de renda, CSLL, PIS/PASEP e COFINS sobre pagamentos a pessoas jurídicas)
R-4099 (Fechamento/Reabertura dos eventos da série R-4000)
R-9000 (Exclusão de eventos)
R-9015 (Consolidação das retenções na fonte)
Entendendo a representação do leiaute da EFD-Reinf
Transmissão dos arquivos
Comprovante de entrega
Retificações, alterações e exclusões
Tabela de natureza de rendimentos x códigos de receitas
DCTFWeb
Legislação Aplicada à DCTFWeb
Definição e Obrigatoriedade de apresentação
Dispensa de Apresentação
Elaboração e envio
Contribuições que devem ser declaradas na DCTFWeb
Penalidades pelo não envio da DCTFWeb
Retificação
Cronograma de Implantação
Edição de uma DCTFWeb
Dados cadastrais
Créditos vinculáveis
Relatórios
Transmissão da DCTFWeb
Recibo de entrega
Emissão do documento de arrecadação (DARF)
DCTFWeb retificadora

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375 - www.sefaz.es.gov.br

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

2023-XLII/GB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/09/2023 15:37 PÁGINA 7 / 10

2023-70WINDW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/11/2023 17:13 PÁGINA 17 / 31



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Nuref-Núcleo de Regularidade Fiscal

DCTFWeb sem movimento
Emissão de Procuração eletrônica no e-cac para elaboração da EFD-Reinf e da DCTFWeb
Regularização de DARF Previdenciário pago indevidamente ou a maior/ou a menor (PER/DCOMP)
Simulação prática de elaboração e envio de uma EFD-Reinf e de uma DCTFWeb
Apresentação e Discussão na prática das funções da DCTFWeb
Editar DARF
Abater pagamentos anteriores
Abater declaração de compensação (DCOMP)
Pagamento de juros e multas gerados no DARF da DCTFWeb

Conteúdo programático exemplificativo obtido em: [Sistema Fiscalização e Fiscofisco \(sistema.fiscalizacao.com.br\)](https://sistema.fiscalizacao.e-fiscofisco.com.br)

10. PARTICIPANTES DO CURSO

10.1. A relação dos participantes será informada pela Subset - Subsecretaria do Tesouro Estadual, após a contratação dos serviços e conclusão de levantamento dos integrantes dos Grupos Financeiro Setorial da Administração Direta e Indireta.

11. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês de referência.

11.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times 100 \times ND \times 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

11.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

11.4. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, ela será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suã – Vitória – ES. CEP: 29.050-375 - www.sefaz.es.gov.br

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

2023-XLUGB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/09/2023 15:37 PÁGINA 8 / 10

2023-70WNDW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/11/2023 17:13 PÁGINA 18 / 31



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Núcleo-Núcleo de Regularidade Fiscal

fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção monetária a ser paga pela CONTRATANTE;

11.5. O pagamento ainda estará condicionado à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

2023-XLJGB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/09/2023 15:37 PÁGINA 9 / 10

Av. João Batista Parra, n.º. 600 – 1º andar – Enseada do Suã – Vitória – ES. CEP: 29.050-375 - www.sefaz.es.gov.br

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRE LUIZ FUNDAO MAIOLI
CHEFE EQUIPE TESOIRO ESTADUAL QC-05
NUREF - SEFAZ - GÓVES
assinado em 29/09/2023 15:37:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/09/2023 15:37:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDRE LUIZ FUNDAO MAIOLI (CHEFE EQUIPE TESOIRO ESTADUAL QC-05 - NUREF - SEFAZ - GÓVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://le-docs.es.gov.br/d/2023-X3LJGB>

2023-X3LJGB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/09/2023 15:37 PÁGINA 10 / 10



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

1

AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A SECRETARIA DA FAZENDA

A Comissão Permanente de Licitação e de Pregão Eletrônico – CPL/PE – 01

Edital PE nº 012/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Imbituba – SC, 17 de outubro de 2023

PREGÃO Nº 12/2023

Controller Max Prevent Treinamentos eSocial Avançado Ltda.

Prezados Senhores,

1. PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA, COM A INDICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM E DO PREÇO GLOBAL.

1.1. Do objeto:

- Capacitação de 105 (cento e cinco) servidores através do curso de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf/DCTFWeb) para qualificação técnica da Administração Direta e Indireta.

2. Da Programação:

2.1. Capacitação em EFD-Reinf:

- Contribuintes obrigados a apresentar a EFD-Reinf (Série 2000 e 4000);
- Quais informações e como devem ser prestadas na EFD-Reinf;
- Grupos de eventos (Série 2000 e 4000);



2023-05GTHN - E-DOCS - COPIA SIMPLES - 18/10/2023 10:12 PÁGINA 1 / 12

2023-70WINDW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/11/2023 17:13 PÁGINA 21 / 31



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

2

- Cronograma de implantação e prazo para envio;
- Penalidades pelo não envio da EFD-Reinf;
- Acesso ao sistema EFD-Reinf;
- Orientações sobre o Preenchimento e envio das informações dos eventos:
- R-1000 (Informações do Órgão Público);
- R-1070 (Informações dos Processos Judiciais ou Administrativos que suspenderam a Retenção e o Recolhimento de Tributos);
- R-2010 (Informações sobre a Contribuição Previdenciária retida nos serviços tomados mediante cessão de mão de obra ou empreitada);
- R-2055 (Informações sobre a Aquisição de Produção Rural);
- R-2098 (Reabertura dos eventos da série R-2000);
- R-2099 (Fechamento dos eventos da série R-2000);
- Eventos da série R-4000 (imposto de renda, CSLL, COFINS E PIS/PASEP), dentro das novas legislações;
- R-4010 (**Imposto de renda sobre pagamentos a pessoas físicas**) em conformidade com a nova Instrução Normativa – IN 2145/2023;
- R-4020 (**Imposto de Renda, CSLL, COFINS e PIS/PASEP sobre pagamentos a pessoas jurídicas**) em conformidade com a nova Instrução Normativa – IN 2145/2023;
- R-4099 (Fechamento/Reabertura dos eventos da série R-4000);
- R-9000 (Exclusão de eventos);
- R-9001 (Informações de bases e tributos por evento);
- R-9005 (Bases e Tributos – Retenções na fonte);
- R-9011 (Bases e Tributos consolidados por período de apuração);
- R-9015 (Consolidação das retenções na fonte);
- Entendendo a representação do leiaute da EFD-Reinf;
- Transmissão dos arquivos;
- Comprovante de entrega;
- Retificações, alterações e exclusões;
- Tabela de natureza de rendimentos x códigos de receitas;
- Simulação prática de elaboração e envio de uma EFD-Reinf.

2.2. Capacitação em DCTFWeb:

- Legislação aplicada à DCTFWeb;
- Cronograma de Implantação
- Definição e obrigatoriedade de apresentação;
- Dispensa de apresentação;
- Elaboração e envio;
- Contribuições que devem ser declaradas na DCTFWeb;
- Penalidades pelo não envio da DCTFWeb;
- Retificação;



2023-05GTHN - E-DOCS - COPIA SIMPLES 16/10/2023 10:12 PÁGINA 2 / 12

2023-70WINDW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/11/2023 17:13 PÁGINA 22 / 31



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

3

- Edição de uma DCTFWeb;
- Créditos vinculáveis;
- Relatórios;
- Transmissão da DCTFWeb;
- Recibo de entrega;
- Emissão do documento de arrecadação (DARF);
- DCTFWeb retificadora;
- DCTFWeb sem movimento;
- Emissão de procuração eletrônica no e-cac para elaboração da EFD-Reinf e da DCTFWeb;
- Regularização de DARF Previdenciário pago indevidamente ou a maior/ou a menor (PER/DCOMP);
- Simulação prática de elaboração e envio de uma DCTFWeb;
- Apresentação e Discussão na prática das funções da DCTFWeb;
- Editar DARF;
- Abater pagamentos anteriores;
- Abater declaração de compensação (DCOMP);
- Pagamento de juros e multas gerados no DARF da DCTFWeb.

2.3. Nossos diferenciais:

- Na abordagem dos temas destacamos também os **cruzamentos eletrônicos** do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com o eSocial, EFDReinf, Saúde e Segurança do Trabalho e DCTFWeb culminando nas retenções;
- O que muda para **contadores, jurídico e auditores** na nova modalidade de envio de informações de prestadores de serviços na EFDReinf;
- A nova era para **contadores, jurídico e auditores** nas retenções previdenciárias em notas fiscais que devem ser escrituradas mensalmente por prestador de serviços (com cessão de mão de obra ou empreitada), de acordo com o resultado do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) acrescentando ao percentual de retenção.

2.4. Benefícios:

- Após a entrega presencial manteremos canal virtual para esclarecimentos de dúvidas durante **60 dias**.

3. Forma de entrega:

3.1. Metodologia de entrega:



2023-C5GTHN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/10/2023 10:12 PÁGINA 3 / 12

2023-70WINDW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/11/2023 17:13 PÁGINA 23 / 31



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

4

3.1.1. Presencial:

- Ministração por meio de slides com aulas expositivas personalizadas para: SEFAZ, SUBSET e NUREF;
- Material didático impresso;
- Apostila Digital em pdf;
- 03 turmas com 35 servidores (totalizando 105 servidores), sendo 02 turmas de 8 horas e uma turma com 16 horas de ministração;
- Local da ministração: sede da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do ES;
- Certificado de Conclusão de Curso em formato digital;
- Datashow e telão (ou, TV monitor acima de 50 polegadas) por conta da contratante;
- Microfone e sonorização por conta da contratante.

3.1.2. Acompanhamento Online (após treinamento presencial):

- Whatsapp livre (tira dúvidas) em horário comercial até **60 dias após o término** presencial;
- Reuniões online ao vivo pela plataforma google meet: 4 aulas de 1:30 em dias e horários a combinar para complementações conforme a necessidade dos servidores.

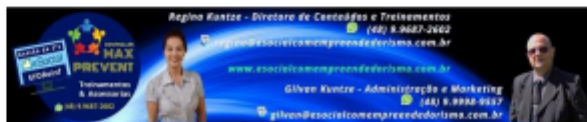
3.2. Calendário de atendimento:

- Turma 01: 20 de novembro de 2023;
- Turma 02: 21 de novembro de 2023;
- Turma 03: 22 e 23 de novembro de 2023.

3.3. Do valor:

- **Preço unitário:** R\$ 265,7143 (Duzentos e Sessenta e Cinco Reais, Setenta e Um Centavos);
- **Preço global:** R\$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos e Reais).

2023-0563 THN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 18/10/2023 10:12 PÁGINA 4 / 12





Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

5

4.4. Do pagamento:

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês de referência.

5. Ministradora/Professora:

- Regina de Souza Kuntze.

6. Áreas de Atuação e experiências da professora ministrante:

- Professora universitária no curso eSocial, Informações de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, DCTFWeb, EFDReinf e Cruzamentos de Informações (para Órgãos Públicos e Empresas Privadas);
- Gestora de Recursos Humanos e Departamento Pessoal;
- Gestora de Terceiros (em Empresas Privadas e Públicas);
- Gestora de Saúde e Segurança do Trabalho - SST;
- **Pesquisadora sobre o eSocial, EFDReinf e DCTFWeb desde 2013;**
- Funcionária da Controller Max Prevent Treinamentos – eSocial Avançado, onde atua como Diretora de Conteúdos, Produção e Treinamentos.

6.1. Para mais informações de experiências, acesse nosso site através do link:

<https://esocialcomempreendedorismo.com.br/quemsomos/>

6.2. Para visualização do currículo da ministrante do curso, acesse:

<https://www.linkedin.com/in/regina-kuntze-7527ab20a/?trk=public-profile-badge-profile-badge-view-profile-cta&originalSubdomain=br>

6.3. Ministrante do Curso eSocial para Órgãos Públicos na FECAM/EGEM – Escola de Gestão Pública Municipal de Santa Catarina.

Acesse: <https://egem.org.br/detalhe/?id=840>

6.3.1. Curso em aberto na EGEM (Escola de Gestão Pública do Estado de SC): A Retenção Ampla do Imposto de Renda para estados e municípios conforme nova IN 2145/2023, conforme registro no site para dezembro 2023:

<https://egem.org.br/detalhe/?id=1220>



2023-05-11 10:12 - COPIA SIMPLES - 18/10/2023 10:12 - PÁGINA 5 / 12

2023-70WINDW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/11/2023 17:13 PÁGINA 25 / 31



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

6

7. Do Currículo Acadêmico:

Graduada em Tecnologia em Gestão de Secretariado Executivo;
Pós-graduada em Comportamento Organizacional e Gestão de Pessoas;
Formação Técnica em Segurança do Trabalho;
Capacitação: Curso eSocial Nith Treinamentos;
Curso eSocial para Órgãos Públicos – RPPS – Escola Nacional
de Administração Pública – ENAP.

8. Das Informações Cadastrais da Empresa:

Gilvan Daudt Kuntze
Controller - Max Prevent Treinamentos – eSocial Avançado
Cnpj.: 22.706.795/0001-90
Banco do Brasil (001)
Agência: 1408-7
Conta Corrente: 35.654-9

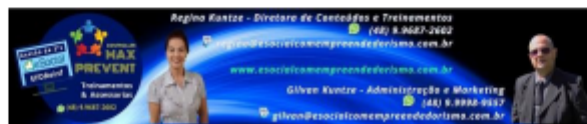
• Telefone/Whatsapp: (48) 99687-2602 Regina, (48) 99998-9557 Gilvan.

• Emails: regina@esocialcomempreendedorismo.com.br;
gilvan@esocialcomempreendedorismo.com.br

• Site: <https://esocialcomempreendedorismo.com.br>

Cursos Livres, de acordo com a Lei nº. 9394/96, e Decreto nº. 5.154/04.

9. Palestrante do tema eSocial e os impactos para o Governo Estadual do ACRE - AC em 20/10/2021



2023-05GTHN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/10/2023 10:12 PÁGINA 6 / 12

2023-70WINDW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/11/2023 17:13 PÁGINA 26 / 31



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

10. Palestrante do tema eSocial e os impactos para o Governo Estadual de Santa Catarina - SC em 24/03/2022



11. Palestrante do treinamento eSocial para prefeituras. Práticas necessárias para a implantação.



<https://www.amm.org.br/informacoes-Gerais/Cursos/Treinamento-e-social-para-prefeituras-praticas-necessarias-para-a-implantacao-284>

12. Alguns dos nossos clientes:

Itajaí – SC:



Sinop – MT:





Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

8

Rondonópolis – MT



Câmara de Vereadores de Cuiabá – MT:



Defensoria do Estado de Mato Grosso – MT



Indústrias Nucleares do Brasil – INB – RJ (Estatal do Governo Federal)



Nos colocamos a disposição para melhor atendê-los.

CONTROLLER MAX PREVENT
TREINAMENTOS ESOCIAL
AVANC:22706795000190

Assinado de forma digital por CONTROLLER
MAX PREVENT TREINAMENTOS ESOCIAL
AVANC:22706795000190
Dados: 2023.10.17 16:33:00 -03'00'

Gilvan Daudt Kuntze – Sócio - Proprietário



2023-C5GTHN - E-DOCS - COPIA SIMPLES - 18/10/2023 10:12 PÁGINA 8 / 12

2023-70WINDW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/11/2023 17:13 PÁGINA 28 / 31



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A SECRETARIA DA FAZENDA

A Comissão Permanente de Licitação e de Pregão Eletrônico – CPL/PE – 01

Edital PE nº 012/2023

ANEXO II. A PROPOSTA COMERCIAL

Imbituba – SC, 16 de outubro de 2023

PREGÃO Nº 12/2023

Controller Max Prevent Treinamentos eSocial Avançado Ltda.

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

**CONTROLLER MAX PREVENT
TREINAMENTOS ESOCIAL
AVANC:22706795000190**

Gilvan Daudt Kuntze – Sócio - Proprietário

Assinado de forma digital por CONTROLLER
MAX PREVENT TREINAMENTOS ESOCIAL
AVANC:22706795000190
Dados: 2023.10.16 18:30:45 -03'00'



2023-C5G3THN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/10/2023 10:12 PÁGINA 9 / 12

2023-70WINDW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/11/2023 17:13 PÁGINA 29 / 31



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação e de Pregão Eletrônico – CPL/PE – 01
Edital PE nº 012/2023

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE:

NOME: **Gilvan Daudt Kuntze**
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR: **1.733.947 SSPSC**
CPF: **806.470.579.72**
CARGO: **Sócio Proprietário**
NACIONALIDADE: **Brasileiro**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Rui Barbosa. 113 – Vila Nova – Imbituba – SC. Cep.: 88.780-000**
ESTADO CIVIL: **Casado**
PROFISSÃO: **Dir. Administrativo-Financeiro**

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

NOME COMPLETO: **Controller Max Prevent Treinamentos eSocial Avançado Ltda**
CNPJ: **22.706.795/0001-90**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Rui Barbosa. 113 – Vila Nova – Imbituba – SC. Cep.: 88.780-000**
E-MAIL: gilvankuntze@gmail.com; gilvan@esocialcomempreendedorismo.com.br
TEL: **(48) 9.9998-9557 e (48) 9.9687-2602**
BANCO: **(001) Banco do Brasil - AGÊNCIA Nº. 1408-7 - NÚMERO DA CONTA: 35.654-9**

Imbituba- SC, 16 de outubro de 2023

Gilvan Daudt Kuntze – Sócio - Proprietário

**CONTROLLER MAX PREVENT
TREINAMENTOS ESOCIAL
AVANC:22706795000190**

Assinado de forma digital por **CONTROLLER
MAX PREVENT TREINAMENTOS ESOCIAL**
AVANC:22706795000190
Dados: 2023.10.16 16:25:51 -03'00'



2023-CSG1THN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/10/2023 10:12 PÁGINA 10 / 12

2023-70WINDW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/11/2023 17:13 PÁGINA 30 / 31

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAPHAEL TRES DA HORA
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 01/11/2023 15:05:53 -03:00

GILVAN DAUDT KUNTZE
CIDADÃO
assinado em 01/11/2023 17:12:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/11/2023 17:12:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAPHAEL DE MAGALHAES PORTO (SUBGERENTE QCE-05 - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-70WNDW>